DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 3030 - Ano XV - segunda-feira, 16 de novembro de 2026

Responsável
Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:
MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
AMARILDO RIGOLIN
80.882.095/0001-53
oxy 16/11/2026 08:15

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO 2
1.1 DECRETOS 2
DECRETO N.º 175/2026 2
ANEXO I 5
ANEXO II 7
1.2 PORTARIAS 18
PORTARIA N.º 138/2026 18
PORTARIA N.º 139/2026 19
PORTARIA N.º 140/2026 20
PORTARIA N.º 141/2026 21
1.3 LICITAÇÕES/CONTRATOS 22
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.° 251/2024 22
1.4 CONSELHOS MUNICIPAIS 23
RESOLUÇÃO N.º 12/2026 CMAS 23

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ••.237.249-••
ICP Brasil

DECRETO Nº 175/2026.

SÚMULA: Autoriza a anulação de empenhos não processados, referentes a mercadorias não entregues e serviços não prestados, em razão do descumprimento dos prazos estabelecidos nos editais e contratos administrativos, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos estágios da despesa pública e à liquidação da despesa;

CONSIDERANDO que o empenho da despesa constitui ato prévio da execução orçamentária, criando para a Administração obrigação de pagamento condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e contratuais;

CONSIDERANDO que foram identificados empenhos não processados, cujas mercadorias não foram entregues e/ou cujos serviços não foram prestados pelos respectivos fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que os prazos de entrega e execução estabelecidos nos editais de licitação, atas de registro de preços, contratos e demais instrumentos administrativos encontram-se expirados, sem o devido cumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que não é admissível a manutenção de empenhos sem a correspondente entrega dos materiais ou efetiva prestação dos serviços, especialmente quando inexistir justificativa legal para a permanência da obrigação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o correto controle orçamentário, financeiro e contábil da Administração Pública Municipal, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a anulação dos empenhos não processados, ou dos respectivos saldos, emitidos em favor de fornecedores e prestadores de serviços, cujas mercadorias não tenham sido entregues e/ou cujos serviços não tenham sido efetivamente prestados, após o vencimento dos prazos estabelecidos nos respectivos

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ••.237.249-••

editais, contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes, conforme relação em anexo.

Art. 2º A anulação de que trata este Decreto deverá abranger exclusivamente os empenhos ou saldos de empenhos correspondentes a obrigações não cumpridas, desde que não tenha ocorrido a efetiva entrega dos materiais, a prestação dos serviços ou a constituição de direito ao recebimento por parte do contratado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com os Departamentos de Contabilidade, Compras e Licitações, deverá:

I – Identificar e relacionar os empenhos não processados que se enquadrem nas disposições deste Decreto;

II – Verificar o vencimento dos prazos de entrega ou execução previstos nos editais e contratos administrativos;

III – Confirmar, junto aos setores requisitantes e fiscais dos contratos, a inexistência de entrega das mercadorias ou prestação dos serviços;

IV – Promover os procedimentos administrativos necessários à anulação dos respectivos empenhos;

V – Efetuar os registros contábeis pertinentes, observadas as normas de contabilidade pública.

Art. 4º Quando necessária, deverá ser assegurada a verificação da situação contratual e, quando cabível, a notificação do fornecedor ou prestador de serviços, para manifestação sobre o descumprimento da obrigação, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas e contratuais.

Art. 5º A anulação do empenho possui natureza exclusivamente orçamentária e contábil, não implicando, por si só, extinção do contrato administrativo, cancelamento da ata de registro de preços, renúncia a direitos ou aplicação de penalidade ao fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. A eventual extinção do vínculo contratual e a aplicação de sanções administrativas deverão observar procedimentos próprios, mediante motivação e cumprimento das disposições legais e contratuais pertinentes.

Art. 6º Os empenhos cuja obrigação tenha sido efetivamente cumprida, total ou parcialmente, ou que possuam direito adquirido pelo contratado, não poderão ser anulados na parte correspondente, devendo ser observados os procedimentos legais de liquidação e pagamento.

Art. 7º Os valores decorrentes da anulação dos empenhos retornarão à disponibilidade orçamentária, observadas as disposições legais e contábeis aplicáveis.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, em 10 de novembro de 2026.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasília, 425 – Centro – Santa Tereza do Oeste – PR. CEP: 85825000
Email: secretariadesaudesto@gmail.com
Fone/Fax (45) 3231-2121/1441

Ofício nº 621/2026
SMS – Santa Tereza do Oeste – PR

Santa Tereza do Oeste, 03 de novembro de 2026.

Ao
Setor de Compras
Município de Santa Tereza do Oeste – PR

Assunto: Solicitação de anulação de Ordens de Compra

Venho, por meio deste, solicitar a adoção das providências necessárias para a anulação das Ordens de Compra relacionadas abaixo, considerando que, até a presente data, algumas delas não foram atendidas, enquanto outras foram atendidas apenas parcialmente, permanecendo itens pendentes de entrega.

Dessa forma, solicita-se a adoção das medidas cabíveis para regularização da situação, com a devida anulação das referidas Ordens de Compra.

Relação das Ordens de Compra e respectivos empenhos:

ORDEM DE COMPRA	EMPENHO	ANULAÇÃO
4199	6454	PARCIAL
4201	6450	PARCIAL
4493	7132	PARCIAL
4494	7133	PARCIAL
4503	7142	PARCIAL
4573	7197	TOTAL
4805	7490	TOTAL
4807	7489	TOTAL
5420	8563	PARCIAL
5429	8558	PARCIAL

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

Aproveito para esclarecer que o **empenho 7098**, vinculado à Ordem de Compra 4479, **não corresponde a despesas desta Secretaria Municipal de Saúde**. Dessa forma, solicito que seja verificada a qual secretaria o referido empenho pertence e que sejam adotadas as providências necessárias para a devida regularização.

A solicitação tem por finalidade, além da regularização das pendências existentes, possibilitar a anulação dos respectivos empenhos e a consequente liberação/reversão dos saldos orçamentários correspondentes, quando cabível, permitindo que os recursos possam ser novamente disponibilizados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado por:
Simone Chiaretti Steinhöfel
..489-95 03/11/2026 - 14:53
JD2OERGUQDU1WIUS574ITQ

Simone Chiaretti Steinhofel
Responsável Designada
Secretaria Municipal de Saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 03/2026 – 27/10/2026

À
Secretaria de Administração

Assunto: Anulação de empenhos

Prezados(as),

Venho por meio deste, solicitar liberação para anular os empenhos citados abaixo, tendo em vista que até a presente data não foi entregue os produtos e não tem nota fiscal e todos os prazos constante no edital já extrapolaram.

Empenhos Secretaria de Administração:

- Nº 219 – DATA: 09/01/2026 - EMPRESA: V. H. ALEXANDRE LTDA – VALOR: 1.000,00
- Nº 517 – DATA: 16/01/2026- EMPRESA: GAMMA INFORMATICA E MOVIES PARA ESCRITORIO LTDA- ME – VALOR: 4.500,00
- Nº 1823 – DATA: 25/02/2026 - EMPRESA: JD MIRANDA RODEIO SHOW-LTDA – VALOR: 1.198,00
- Nº 4401 – DATA: 27/04/2026 - EMPRESA: EMPORIO POPULAR COMERCIUO LTDA – VALOR: 329,90

Kelly N.
Kelly Cristina Rodrigues dos Santos Netto
Diretor De Departamento De Contabilidade

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 05/2026 – 27/10/2026

À
Secretaria de Administração
Assunto: Anulação de empenhos
Prezados(as),
Venho por meio deste, solicitar liberação para anular os empenhos citados abaixo, tendo em vista que até a presente data não foi entregue os produtos e não tem nota fiscal e todos os prazos constante no edital já extrapolaram.

Empenhos Secretaria de Assistencia social:

- Nº 1697 – DATA: 23/02/2026 - EMPRESA: E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – VALOR: 16.685,00
- Nº 2875 – DATA: 23/03/2026 - EMPRESA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA – VALOR: 1.170,00
- Nº 2874 – DATA: 23/03/2026 - EMPRESA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA – VALOR: 4.039,22
- Nº 5095- DATA: 19/05/2026 - RODRIGO RAIMUNDO DA SILVA – VALOR: 277,60
- Nº 4621 – DATA: 04/05/2026 - VOLKWAGEN BARIGUI – VALOR: 1.113,64
- Nº 4622 – DATA: 04/05/2026 - VOLKWAGEN BARIGUI – VALOR: 350,00
- Nº 5987 - DATA: 08/06/2026 - RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA – VALOR: 3.919,86
- Nº 5986 - DATA: 08/06/2026 - RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA – VALOR: 675,00

Kelly N.
Kelly Cristina Rodrigues dos Santos Netto
Diretor De Departamento De Contabilidade

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 06/2026 – 27/10/2026

À
Secretaria de Administração

Assunto: Anulação de empenhos

Prezados(as),
Venho por meio deste, solicitar liberação para anular os empenhos citados abaixo, tendo em vista que até a presente data não foi entregue os produtos e não tem nota fiscal e todos os prazos constante no edital já extrapolaram.

Empenhos Secretaria de Cultura:

- Nº 2416 – DATA: 05/03/2026 – EMPRESA: ROTA TOTAL DISTRIBUIÇÃO LTDA– VALOR: 1.574,50

Kelly N.
Kelly Cristina Rodrigues dos Santos Netto
Diretor De Departamento De Contabilidade

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 07/2026 – 27/10/2026

À
Secretaria de Administração

Assunto: Anulação de empenhos

Prezados(as),
Venho por meio deste, solicitar liberação para anular os empenhos citados abaixo, tendo em vista que até a presente data não foi entregue os produtos e não tem nota fiscal e todos os prazos constante no edital já extrapolaram.

Empenhos Secretaria de Educação:

- Nº 4900 – DATA: 12/05/2026 - EMPRESA: MUSSI COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA – VALOR: 619,00
- Nº 4920 – DATA: 12/05/2026 - EMPRESA: MUSSI COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA – VALOR: 960,00
- Nº 6144 – DATA: 15/06/2026 - EMPRESA: L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – VALOR: 206,15

Kelly Cristina Rodrigues dos Santos Netto
Diretor De Departamento De Contabilidade

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 12/2026 – 27/10/2026

À
Secretaria de Administração

Assunto: Anulação de empenhos

Prezados(as),

Venho por meio deste, solicitar liberação para anular o valor restante dos empenhos citados abaixo, tendo em vista que até a presente data foram liquidados parcial e o valor restante não tem nota fiscal e todos os prazos constante no edital já extrapolaram.

Empenhos Secretaria de Educação:

- Nº 4857 – DATA: 11/05/2026 – EMPRESA: MUSSI COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA– VALOR A PROCESSAR: 240,00

Kelly C.
Kelly Cristina Rodrigues dos Santos Netto
Diretor De Departamento De Contabilidade

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 08/2026 – 27/10/2026

À
Secretaria de Administração

Assunto: Anulação de empenhos

Prezados(as),
Venho por meio deste, solicitar liberação para anular os empenhos citados abaixo, tendo em vista que até a presente data não foi entregue os produtos e não tem nota fiscal e todos os prazos constante no edital já extrapolaram.

Empenhos Secretaria de Esportes:

- Nº 3879 – DATA: 14/04/2026 – JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – VALOR: 1.400,00
- Nº 5929 – DATA: 08/06/2026- EMPRESA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – VALOR: 700,00.
-

Kelly N.
Kelly Cristina Rodrigues dos Santos Netto
Diretor De Departamento De Contabilidade

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 09/2026 – 27/10/2026

À
Secretaria de Administração

Assunto: Anulação de empenhos

Prezados(as),
Venho por meio deste, solicitar liberação para anular os empenhos citados abaixo, tendo em vista que até a presente data não foi entregue os produtos e não tem nota fiscal e todos os prazos constante no edital já extrapolaram.

Empenhos Secretaria de Infraestrutura:

- Nº 2564 – DATA: 11/03/2026 - EMPRESA: BETTO, JUSTO E CIA LTDA-EPP – VALOR: 2.200,00
- Nº 5129 – DATA: 20/05/2026 -EMPRESA: DETROITTDA – VALOR: 1.722,00

Kelly N.
Kelly Cristina Rodrigues dos Santos Netto
Diretor De Departamento De Contabilidade

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 04/2026 – 27/10/2026

À
Secretaria de Administração

Assunto: Anulação de empenhos

Prezados(as),
Venho por meio deste, solicitar liberação para anular os empenhos citados abaixo, tendo em vista que até a presente data não foi entregue os produtos e não tem nota fiscal e todos os prazos constante no edital já extrapolaram.

Empenhos Secretaria de Agricultura:

- Nº 2885 – DATA: 24/03/2026 – EMPRESA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICMENTOS LTDA – VALOR: 153,05
- Nº 4396 – DATA: 27/04/2026- EMPRESA: BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TE – VALOR: 17.030,89

Kelly C.
Kelly Cristina Rodrigues dos Santos Netto
Diretor De Departamento De Contabilidade

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 11/2026 – 27/10/2026

À, Secretaria de Administração

Assunto: Anulação de empenhos

Venho por meio deste, solicitar liberação para anular o valor restante dos empenhos citados abaixo, tendo em vista que até a presente data foram liquidados parcial e o valor restante não tem nota fiscal e todos os prazos constante no edital já extrapolaram.

Empenhos Secretaria de Saúde:

- Nº 481 – DATA: 15/01/2026 – EMPRESA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR A PROCESSAR: 490,76
- Nº 2218 – DATA: 02/03/2026 – EMPRESA: CIRURGICA OESTE LTDA – VALOR A PROCESSAR: 1.582,91
- Nº 2234 – DATA: 03/03/2026 – EMPRESA: PATOMEDI DISTRIOBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - VALOR A PROCESSAR: 4,60
- Nº 3945 – DATA: 16/04/2026 – EMPRESA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR A PROCESSAR: 741,60
- Nº 3952 – DATA: 16/04/206 – EMPRESA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERIO DE P - VALOR A PROCESSAR: 636,24
- Nº 4046 – DATA: 22/04/2026 – EMPRESA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAL - VALOR A PROCESSAR: 936,00
- Nº 4052 – DATA: 22/04/2026 – EMPRESA: CLASSMED- PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - VALOR A PROCESSAR: 2.827,50
- Nº 4067 – DATA: 22/04/2026 – EMPRESA: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR A PROCESSAR: 3.236,18
- Nº 4699 – DATA: 06/05/2026 – EMPRESA: CIRURGICA OESTE LTDA - VALOR A PROCESSAR: 7.979,58
- Nº 6450 – DATA: 25/06/2026 – EMPRESA: EPG COMERCIAL LTDA – VALOR A PROCESSAR: 1.240,00
- Nº 6454 – DATA: 25/06/2026 – EMPRESA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR A PROCESSAR: 72,00

Kelly N.
Kelly Cristina Rodrigues dos Santos Netto
Diretor De Departamento De Contabilidade

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 10/2026 – 27/10/2026

À
Secretaria de Administração

Assunto: Anulação de empenhos

Prezados(as),
Venho por meio deste, solicitar liberação para anular os empenhos citados abaixo, tendo em vista que até a presente data não foi entregue os produtos e não tem nota fiscal e todos os prazos constante no edital já extrapolaram.

Empenhos Secretaria de Saúde:

- Nº 461 – DATA: 15/01/2026 – DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA – VALOR: 2.820,00
- Nº 462 – DATA: 15/01/2026- EMPRESA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR: 1.797,16
- Nº 2113 – DATA: 27/02/2026 - EMPRESA: MERCADO GEISI ALIEVI LTDA– VALOR: 310,00
- Nº 2195 – DATA: 02/03/2026 - EMPRESA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA – VALOR: 339,90
- Nº 2211 – DATA: 03/03/2026 - EMPRESA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR: 96,00
- Nº 2437 – DATA: 06/03/2026 – EMPRESA: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR: 140,50
- Nº 3166 – DATA: 26/03/2026 – EMPRESA: SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR|: 158,00
- Nº 3726 – DATA: 08/04/2026 – EMPRESA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES – VALOR: 301,20
- Nº 3729 – DATA: 08/04/2026 – EMPRESA: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA – VALOR: 817,00
- Nº 3944 – DATA: 16/04/2026 – EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D. – VALOR: 61,38
- Nº 3978 – DATA: 17/04/2026 – EMPRESA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR: 20,00
- Nº 4065 – DATA: 22/04/2026 – EMPRESA: SEX MEDIAL DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR: 1.904,50

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- Nº 4069 – DATA: 22/04/2026 – EMPRESA: CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES -EIREL – VALOR: 1.191,22
- Nº 4090 – DATA: 23/04/2026 – EMPRESA: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR: 749,00
- Nº 4101 – DATA: 24/04/2026 – EMPRESA: CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES -EIREL – VALOR: 570,08
- Nº 4820 – DATA: 08/05/2026 – EMPRESA: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULADOS LTDA – VALOR: 4.128,00
- Nº 4848 – DATA: 11/05/2026 – EMPRESA: EPG COMERCIAL LTDA – VALOR: 1.208,80
- Nº 5022 – DATA: 15/05/2026 – EMPRESA: ENG GERADORES LTDA – VALOR 592,26
- Nº 5023 – DATA: 15/05/2026 – EMPRESA: ENG GERADORES LTDA – VALOR 592,26
- Nº 5061 – DATA: 15/05/2026 – EMPRESA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR: 998,00
- Nº 5615 – DATA 28/05/2026 – EMPRESA: L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – VALOR: 591,20
- Nº 6026 – DATA: 09/06/2026 – EMPRESA: MUSSI COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA – VALOR: 669,50
- Nº 6410 – DATA: 24/06/2026 – EMPRESA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR: 970,00
- Nº 6447 – DATA: 25/06/2026 – EMPRESA: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR: 363,00
- Nº 5061 – DATA: 15/05/2026 – EMPRESA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR: 998,00
- Nº 6952 – DATA: 01/07/2026 – EMPRESA: L P DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR: 558,60

Kelly Cristina Rodrigues dos Santos Netto
Diretor De Departamento De Contabilidade

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

PORTARIA N.º 138/2026.

Designa servidor responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e pelo Sistema Eletrônico e-SIC, define suas atribuições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Felipe Diogo Weis**, portador da matrícula nº 1183011 ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Indústria, como responsável pelo atendimento e gestão do **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)** e do **Sistema Eletrônico e-SIC** no âmbito deste Órgão.

Art. 2º São atribuições do servidor designado para o e-SIC:

- **Receber e registrar:** Acolher os pedidos de acesso à informação apresentados por cidadãos ou entidades, tanto em meio físico quanto no sistema eletrônico.
- **Triagem e encaminhamento:** Analisar o teor das solicitações e direcioná-las aos setores, secretarias ou departamentos internos responsáveis por deter a informação.
- **Monitoramento de prazos:** Controlar rigorosamente os prazos legais de resposta previstos na Lei de Acesso à Informação (LAI), alertando as áreas internas sobre os vencimentos.
- **Consolidação e envio:** Reunir as respostas fornecidas pelos setores técnicos, verificar a clareza da linguagem e transmitir o retorno oficial ao solicitante pelo sistema.
- **Orientação ao público:** Prestar apoio e esclarecer dúvidas dos cidadãos sobre como formular pedidos de informação e como navegar nos canais de transparência.
- **Relatórios e estatísticas:** Elaborar relatórios periódicos sobre o volume de pedidos, temas mais recorrentes e tempo médio de resposta do órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 12 de novembro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

PORTARIA N.º 139/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Valdori Marcos Maia, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 916.XXX.XXX-34, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de paciente para tratamento especializado no Hospital Nova Vida, na Cidade de Londrina – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 09/11/2026 e retornando dia 10/11/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 13 de novembro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

PORTARIA N.º 140/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público José Edson dos Santos, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 524.XXX.XXX-15, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de para Cidade de Dourados – Mato Grosso. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 09/11/2026 e retornando dia 10/11/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 13 de novembro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

PORTARIA N.º 141/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Mauri Dionísio Azevedo, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 546.XXX.XXX-04, o equivalente a 01 (uma) diária no valor R$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de pacientes para tratamento especializado, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 09/11/2026 e retornando dia 10/11/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 13 de novembro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 251/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE,
CONTRATADA: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – EPP

OBJETO: contratação de "agente integrador", com a finalidade de viabilizar oportunidade de estágio supervisionado no âmbito da administração pública do município de Santa Tereza do Oeste, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, educação profissional, ensino médio e ensino fundamental.

DA ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do contrato n 251/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n 026/2024, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, aditiva-se ainda o reajuste da taxa administrativa no valor de 4,29%.

Santa Tereza do Oeste, 12 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2026

Dispõe sobre os parâmetros, critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações da sociedade civil de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Oeste – PR, e estabelece procedimentos para acompanhamento e fiscalização.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2408/2025, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204;
- A Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente os artigos 3º, 6º-B, 9º e 18;
- A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no que couber;
- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011;
- A Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011;
- A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011;
- A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB/SUAS;
- A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, com suas alterações;
- A necessidade de estabelecer critérios uniformes, transparentes e objetivos para a inscrição e o acompanhamento das entidades e organizações de Assistência Social no âmbito municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os parâmetros, critérios e procedimentos para a inscrição de entidades e organizações da sociedade civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Oeste – PR.

Art. 2º A inscrição no CMAS constitui autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento, assessoramento ou atuam na defesa e garantia de direitos socioassistenciais.

Art. 4º As entidades e organizações de Assistência Social classificam-se em:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ***.237.249-**
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

I – Entidades de atendimento: aquelas que executam serviços, programas, projetos ou benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

II – Entidades de assessoramento: aquelas que desenvolvem ações voltadas prioritariamente ao fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, à formação e à capacitação de lideranças;

III – Entidades de defesa e garantia de direitos: aquelas que desenvolvem ações voltadas à defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos.

Art. 5º As entidades poderão atuar em uma ou mais das modalidades previstas no artigo anterior, desde que suas atividades estejam em conformidade com as normativas nacionais da Assistência Social.

Art. 6º Para fins desta Resolução, serão consideradas as seguintes situações:

I – entidades com atuação preponderante na política de Assistência Social;

II – entidades com atuação em outras políticas públicas que também desenvolvam ofertas socioassistenciais;

III – entidades com sede em outro município que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no território de Santa Tereza do Oeste.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos II e III, a inscrição deverá observar as regras específicas da Resolução CNAS nº 14/2014, especialmente quanto à inscrição da oferta socioassistencial no município onde é executada.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º São critérios cumulativos para inscrição:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e da garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade das ofertas socioassistenciais;

IV – garantir processos participativos dos usuários na elaboração, execução, monitoramento e avaliação das ações;

V – estar em conformidade com as normativas nacionais da Política de Assistência Social;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

VI – demonstrar capacidade de execução das atividades propostas, de acordo com sua finalidade institucional.

Art. 8º As entidades deverão demonstrar:

I – constituição regular como pessoa jurídica de direito privado;

II – aplicação de suas rendas, recursos e eventual resultado integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – existência de Plano de Ação anual;

IV – existência de Relatório de Atividades, conforme os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. É vedado ao CMAS exigir análise das demonstrações contábeis da entidade para fins de inscrição, bem como exigir alteração estatutária como condição para inscrição, conforme a Resolução CNAS nº 14/2014.

CAPÍTULO III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 9º Para solicitar inscrição, as entidades e organizações de Assistência Social com atuação preponderante na área deverão apresentar:

I – requerimento de inscrição, conforme Anexo I;

II – cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo, devidamente registrado em cartório;

III – cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada;

IV – Plano de Ação anual, conforme Anexo II;

V – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 10. As entidades que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também desenvolvam ofertas socioassistenciais, deverão solicitar a inscrição dos respectivos serviços, programas, projetos e benefícios, mediante apresentação de:

I – requerimento específico, conforme Anexo I;

II – cópia do Estatuto Social registrado;

III – cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;

IV – Plano de Ação da oferta socioassistencial.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 11. As entidades com sede em outro município e que desenvolvam ofertas socioassistenciais em Santa Tereza do Oeste deverão apresentar:

I – requerimento específico;

II – Plano de Ação da oferta desenvolvida no município;

III – comprovante de inscrição no Conselho de Assistência Social do município de sua sede ou naquele em que desenvolvam o maior número de atividades, conforme o enquadramento previsto na normativa nacional.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 12. O processo de inscrição será composto pelas seguintes etapas:

I – protocolo do requerimento e da documentação;

II – conferência documental pela Secretaria Executiva do CMAS;

III – análise técnica pela Comissão responsável pelas inscrições;

IV – realização de visita técnica, quando necessária;

V – elaboração de parecer técnico ou parecer da Comissão;

VI – inclusão do processo na pauta da reunião plenária;

VII – deliberação do Plenário;

VIII – publicação da Resolução de deferimento ou indeferimento;

IX – emissão do comprovante de inscrição;

X – comunicação formal à entidade requerente;

XI – encaminhamento de cópia da documentação e da decisão ao órgão gestor municipal da Assistência Social, para as providências pertinentes ao CNEAS.

Art. 13. O processo deverá obedecer à ordem cronológica de protocolo, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 14. A Secretaria Executiva realizará a conferência inicial da documentação.

§ 1º Na ausência de documentos ou informações necessários à análise, a entidade será notificada para complementar o processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

§ 2º O não atendimento da solicitação de complementação poderá resultar no arquivamento do processo, sem prejuízo de novo requerimento.

§ 3º O prazo para análise ficará suspenso durante o período concedido para complementação.

Art. 15. A Comissão responsável pela análise poderá solicitar informações complementares e realizar visita técnica para verificar:

I – as condições de funcionamento da entidade;

II – a compatibilidade entre as atividades executadas e o Plano de Ação;

III – a adequação da oferta às normativas do SUAS;

IV – a estrutura física e os recursos humanos disponíveis;

V – as formas de participação dos usuários;

VI – a gratuidade e a continuidade dos atendimentos.

Art. 16. Após a análise, a Comissão elaborará parecer fundamentado, indicando:

I – deferimento da inscrição;

II – indeferimento, com exposição dos motivos;

III – necessidade de complementação de informações, quando cabível.

Art. 17. A decisão final caberá exclusivamente ao Plenário do CMAS, mediante deliberação em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 18. O prazo de referência para conclusão do processo será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da documentação completa, excluídos os períodos de suspensão previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. A necessidade de diligências ou de visita técnica devidamente justificada poderá prorrogar esse prazo, mediante comunicação à entidade.

CAPÍTULO V – DA DELIBERAÇÃO E DA EMISSÃO DO COMPROVANTE

Art. 19. O deferimento da inscrição será formalizado por meio de Resolução do CMAS, publicada nos meios oficiais do Município.

Art. 20. Após a aprovação, será emitido o Comprovante de Inscrição, conforme os modelos constantes dos Anexos VI e VII desta Resolução.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 21. A inscrição será por prazo indeterminado, devendo ser mantidos os requisitos legais e normativos que fundamentaram sua concessão.

Art. 22. A numeração das inscrições será única, sequencial e permanente, independentemente do exercício em que forem concedidas.

CAPÍTULO VI – DA ATUALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. As entidades e organizações inscritas deverão apresentar anualmente ao CMAS, até 30 de abril:

I – Plano de Ação do exercício corrente;

II – Relatório de Atividades do exercício anterior, demonstrando o cumprimento do Plano de Ação, o público atendido e os recursos utilizados.

Art. 24. As entidades deverão comunicar ao CMAS, no prazo de até 30 (trinta) dias, qualquer alteração relevante referente:

I – ao Estatuto Social;

II – à composição da diretoria;

III – ao endereço de funcionamento;

IV – à interrupção ou encerramento de atividades, serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais;

V – à alteração da oferta socioassistencial inscrita.

Art. 25. O CMAS deverá planejar e realizar o acompanhamento e a fiscalização das entidades e organizações inscritas, bem como das respectivas ofertas socioassistenciais.

§ 1º O acompanhamento poderá ocorrer por meio de análise documental, reuniões, visitas técnicas, relatórios e outros instrumentos adequados.

§ 2º A fiscalização deverá verificar a manutenção dos critérios que fundamentaram a inscrição.

§ 3º As visitas técnicas poderão ser realizadas pela Comissão responsável, com registro das observações e emissão de relatório.

CAPÍTULO VII – DA INTERRUPÇÃO E DO ENCERRAMENTO DAS OFERTAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 26. A entidade que interromper ou encerrar serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais deverá comunicar formalmente o fato ao CMAS, apresentando:

I – justificativa da interrupção ou encerramento;

II – alternativas e perspectivas para atendimento dos usuários;

III – prazo previsto para retomada, quando se tratar de interrupção temporária.

Art. 27. O prazo de interrupção dos serviços, programas, projetos ou benefícios não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição, observadas as disposições da Resolução CNAS nº 14/2014.

Parágrafo único. Caberá ao CMAS acompanhar, discutir e encaminhar alternativas para a retomada das ofertas interrompidas.

CAPÍTULO VIII – DO INDEFERIMENTO, CANCELAMENTO E RECURSOS

Art. 28. O pedido de inscrição poderá ser indeferido quando:

I – a entidade não atender aos critérios estabelecidos nesta Resolução;

II – a documentação apresentada não demonstrar a existência de oferta socioassistencial compatível com a legislação;

III – as atividades desenvolvidas não se enquadrarem na Política de Assistência Social;

IV – não forem atendidas as diligências necessárias à análise do processo.

Art. 29. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante processo administrativo, quando constatado o descumprimento dos requisitos legais e normativos que fundamentaram sua concessão.

§ 1º O cancelamento deverá ser precedido de notificação da entidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A decisão deverá ser fundamentada e formalizada por Resolução do CMAS.

§ 3º O cancelamento deverá ser comunicado ao órgão gestor municipal para as providências pertinentes no CNEAS.

Art. 30. Da decisão de indeferimento ou cancelamento caberá recurso ao Plenário do CMAS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

§ 1º O recurso deverá ser apresentado por escrito, com exposição dos motivos e, quando necessário, documentos complementares.

§ 2º O Plenário deverá apreciar o recurso na primeira reunião ordinária ou extraordinária possível, assegurada a fundamentação da decisão.

§ 3º A decisão do recurso deverá ser comunicada formalmente à entidade.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os modelos de documentos e instrumentos de análise integram esta Resolução, conforme os anexos:

I – Anexo I: Requerimento de Inscrição;

II – Anexo II: Modelo de Plano de Ação;

III – Anexo III: Modelo de Relatório de Atividades;

IV – Anexo IV: Roteiro de Análise Documental e Técnica;

V – Anexo V: Modelo de Parecer da Comissão;

VI – Anexo VI: Comprovante de Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social;

VII – Anexo VII: Comprovante de Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

VIII – Anexo VIII: Fluxograma do Processo de Inscrição.

Art. 32. Os casos omissos serão analisados pelo Plenário do CMAS, observadas as disposições da LOAS e das normativas nacionais do SUAS.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste – PR, 13 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Data: 13/11/2026 12:28:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

ANEXOS DA RESOLUÇÃO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Tereza do Oeste – PR

À Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social

A entidade abaixo identificada, por meio de seu representante legal, vem requerer sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Oeste – PR, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014 e da Resolução Municipal do CMAS.

1. Identificação da entidade

- Razão social: _____
- Nome fantasia: _____
- CNPJ: _____
- Data de constituição: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Responsável legal: _____
- CPF: _____
- Cargo: _____
- Período do mandato: _____

2. Caracterização da entidade

Natureza da atuação:

( ) Atendimento

( ) Assessoramento

( ) Defesa e garantia de direitos

Área de atuação:

( ) Exclusivamente Assistência Social

( ) Assistência Social e outras políticas públicas

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

( ) Entidade sediada em outro município com oferta socioassistencial em Santa Tereza do Oeste.

3. Identificação das ofertas socioassistenciais

Oferta	**Nome do serviço, programa ou projeto**
1	
2	
3	

Público atendido: _____

Abrangência territorial: _____

Capacidade de atendimento: _____

4. Declaração

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações apresentadas são verdadeiras e que a entidade se compromete a cumprir as normas da Política Nacional de Assistência Social, comunicar alterações relevantes e apresentar anualmente o Plano de Ação e o Relatório de Atividades ao CMAS.

Santa Tereza do Oeste – PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE AÇÃO ANUAL

PLANO DE AÇÃO – EXERCÍCIO _____

1. Identificação

- Nome da entidade:
- CNPJ:
- Endereço:
- Representante legal:
- Responsável pela execução das atividades:
- Telefone/e-mail:

2. Finalidades estatutárias

Descrever as finalidades previstas no Estatuto Social.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

3. Objetivos

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

4. Origem dos recursos

( ) Recursos próprios

( ) Doações de pessoas físicas

( ) Doações de pessoas jurídicas

( ) Recursos públicos municipais

( ) Recursos estaduais

( ) Recursos federais

( ) Emendas parlamentares

( ) Outros: _____

5. Infraestrutura disponível

Descrever os espaços físicos, equipamentos, materiais e condições de acessibilidade disponíveis para execução das atividades, caso sejam desenvolvidas na sede da entidade.

6. Identificação das ofertas socioassistenciais

Informação	Descrição
Nome do serviço/programa/projeto	
Modalidade de atuação	
Objetivo	
Público-alvo	
Capacidade de atendimento	
Número estimado de atendidos	
Abrangência territorial	
Periodicidade	
Recursos financeiros previstos	
Recursos humanos envolvidos	
Local de execução	

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

7. Metodologia e atividades previstas

Descrever como serão desenvolvidas as atividades, a metodologia de trabalho e a periodicidade.

8. Participação dos usuários

Descrever como os usuários participarão da elaboração, execução, monitoramento e avaliação das atividades.

9. Resultados esperados

10. Monitoramento e avaliação

Descrever os instrumentos que serão utilizados para avaliar os resultados e a qualidade das ofertas.

Santa Tereza do Oeste – PR, ____ de _____ de _____.

Representante legal da entidade

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO _____

1. Identificação da entidade

- Nome:
- CNPJ:
- Endereço:
- Representante legal:
- Responsável pelas atividades:

2. Finalidades estatutárias e objetivos

3. Origem dos recursos

Informar as fontes de recursos utilizadas na execução das atividades.

4. Infraestrutura

Descrever os espaços e recursos utilizados.

5. Atividades desenvolvidas

Serviço, programa ou projeto	Público atendido	Capacidade	Número de atendidos

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

6. Recursos financeiros utilizados

Descrever os recursos utilizados na execução de cada oferta socioassistencial e suas respectivas fontes.

7. Recursos humanos envolvidos

Informar os profissionais, colaboradores e voluntários envolvidos, identificando suas funções.

8. Abrangência territorial

9. Participação dos usuários

Descrever como ocorreu a participação dos usuários na execução, monitoramento e avaliação das atividades.

10. Resultados alcançados

Apresentar os resultados obtidos, avanços, dificuldades encontradas e impactos observados junto ao público atendido.

11. Considerações finais

Santa Tereza do Oeste – PR, ____ de _____ de _____.

Representante legal da entidade

ANEXO IV – ROTEIRO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA

FICHA DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO CMAS

- Entidade: _____
- CNPJ: _____
- Processo nº: _____
- Data do protocolo: _____

1. Conferência documental

Documento	Apresentado	Pendente
Requerimento de inscrição	( )	( )
Estatuto Social registrado	( )	( )
Ata de eleição e posse	( )	( )
CNPJ	( )	( )
Plano de Ação	( )	( )
Comprovante de inscrição no conselho de origem, quando aplicável	( )	( )

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

2. Análise dos critérios socioassistenciais

Critério	Sim	Não	Observações
Possui natureza jurídica compatível	( )	( )	
Atua na área da Assistência Social	( )	( )	
Desenvolve atividades continuadas	( )	( )	
Possui planejamento das atividades	( )	( )	
Garante gratuidade	( )	( )	
Promove a autonomia e garantia de direitos	( )	( )	
Possui público-alvo definido	( )	( )	
Promove participação dos usuários	( )	( )	
Possui recursos humanos e estrutura compatíveis	( )	( )	
Está em conformidade com as normativas do SUAS	( )	( )	

3. Visita técnica

( ) Realizada

( ) Dispensada

( ) Necessária

Data: / /_____

Responsáveis: _____

Principais observações:

4. Conclusão da Comissão

( ) Favorável à inscrição.

( ) Desfavorável à inscrição.

( ) Necessita de complementação documental ou esclarecimentos.

Justificativa:

Assinatura(s) do(s) Responsável/ Responsáveis:

ANEXO V – MODELO DE PARECER DA COMISSÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PARECER Nº ____/2026

Interessada: _____

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

CNPJ: _____

Assunto: Solicitação de inscrição no CMAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de inscrição apresentada pela entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no município de _____.

A documentação foi protocolada junto à Secretaria Executiva do CMAS em //_____.

II – ANÁLISE

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, do Estatuto Social, do Plano de Ação e das atividades socioassistenciais propostas.

Foram considerados os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS e pela Resolução CNAS nº 14/2014, bem como pela regulamentação municipal.

[Descrever a análise específica da entidade, incluindo eventual visita técnica.]

III – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Comissão manifesta-se:

( ) FAVORÁVEL ao deferimento da inscrição.

( ) DESFAVORÁVEL ao deferimento da inscrição.

( ) PELA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO.

Justificativa:

Encaminha-se o presente parecer ao Plenário do CMAS para apreciação e deliberação.

Santa Tereza do Oeste – PR, ____ de _____ de _____.

Assinaturas dos membros da Comissão:

ANEXO VI – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº /

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Oeste – PR certifica que a entidade:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Encontra-se inscrita neste Conselho, sob nº ____, desde //.

A entidade executa as seguintes ofertas socioassistenciais:

A presente inscrição possui prazo indeterminado, estando sujeita ao acompanhamento e à fiscalização pelo CMAS, conforme a legislação vigente.

Santa Tereza do Oeste – PR, ____ de _____ de _____.

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO VII – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OFERTAS SOCIOASSISTENCIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OFERTAS SOCIOASSISTENCIAIS Nº /

Entidade responsável: _____

CNPJ: _____

Endereço da entidade: _____

Oferta inscrita:

( ) Serviço

( ) Programa

( ) Projeto

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

( ) Benefício socioassistencial

Nome da oferta: _____

Endereço de execução: _____

Público atendido: _____

Abrangência: _____

O Conselho Municipal de Assistência Social certifica a inscrição da oferta acima identificada, conforme deliberação plenária e legislação vigente.

A presente inscrição possui prazo indeterminado, condicionada à manutenção dos requisitos legais e normativos.

Santa Tereza do Oeste – PR, ____ de _____ de _____.

Presidente do CMAS

ANEXO VIII – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Este será o fluxo operacional a ser seguido pela Secretaria Executiva e pela Comissão responsável do CMAS.

1. PROTOCOLO DO PEDIDO

Recebimento do requerimento e documentos da entidade

2. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Secretaria Executiva verifica a documentação

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA?

SIM

3. ANÁLISE DA COMISSÃO

Análise do enquadramento socioassistencial

NÃO

DILIGÊNCIA

Notificação para complementação em 15 dias úteis

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

4. VISITA TÉCNICA

Quando necessária, para subsidiar a análise

5. PARECER DA COMISSÃO

Manifestação fundamentada

6. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Aprovação ou indeferimento

DEFERIDO

Publicação da Resolução

Emissão do comprovante

INDEFERIDO

Notificação e possibilidade de recurso

7. COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO GESTOR

Encaminhamento das informações para providências relativas ao CNEAS

8. ACOMPANHAMENTO ANUAL

Plano de Ação, Relatório de Atividades, acompanhamento e fiscalização

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil